

Protocolo N.º 213 / 2015

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Campo Mourão, 05/02/15 Horas 10:18

PROTOCOLISTA

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - ÇEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

Vereador TONINHO MACHADO

vereadortoninhomachado@cmcm.pr.gov.br

INDICAÇ

DESPACHADO FAVORAVELMENTE SALA DAS SESSÕES 2010212015 PRESIDENTE

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 25 - Programa de Transporte; Ação 2309 - Manter a Recuperação Asfáltica e o Recapeamento, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, que viabilize recape asfáltico da Rua Ipanema, localizada no Jardim Tropical II.

Requer que seja dada ciência do teor desta Indicação ao Senhor Presidente da Associação de Moradores do respectivo bairro.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de fevereiro de 2015.

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

/2015.

/2015.

INDICAÇÃO Nº 213

REQUERIMENTO Nº

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.		
SOBRE A MATÉRIA:		
💢) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.		
( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:		
( ) Não		
( ) Sim, conforme anexo.		
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:		
( ) não há qualquer óbice.		
<ul> <li>( )a proposição é idêntica a outra (anexo)</li> <li>( ) Já aprovada (167, I, a RI)</li> <li>( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)</li> <li>( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)</li> </ul>		
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.		
( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.		
( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.		
( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.		
( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.		
( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - $n^{\circ}$ /2012 (em anexo) - art. 151, § 2°, inciso II, alínea "d", do R.I.		
(്X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2°, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.		
( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2°, DO R.I.		
Campo Mourão O de Fevereiro de 2015.		
Marcelo Antonio Brandino Assis Divisão Legislativa		

1906/2014 – 01/12 – INDICAÇÃO – Edilson Martins – Jorge Pereira – EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA IPANEMA, ENTRE A AVENIDA DOS LAGOS E A RUA DO LAZER, NO JARDIM TROPICAL II.

1



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

#### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: <a href="mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br">legislativomunicipal@camaracm.com.br</a>
<a href="mailto:www.camaracm.com.br">www.camaracm.com.br</a>

### **DIRETORIA JURÍDICA**

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 12/02/2015.		
( x ) Indicação nº       0219/201         ( ) Indicação Legislativa nº       /201         ( ) Requerimento       /201         ( ) Outros       /201	5 ( ) Projeto de Resolução/2015 4 ( ) Emenda à L.O.M. nº /2015	
AUTOR: Toninho Machado		
OCORRÊNCIAS:		
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalid	dade e legalidade.	
( ) Verificação de Prejudicialidade.		
( ) Vício de competência da matéria. Competênc	cia do (a)	
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)	)	
( ) Inconstitucional por ferir:	;	
( ) Inorgânico por ferir:		
( ) llegal por ferir:		
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalid	ade através de emendas	
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
( x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I.,	frente ao disposto no programa 25da LDO.	
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., fr	rente ao disposto no artdo PPA.	
Parecer prolatado em 12/02/2015.		
<ul> <li>( x ) favorável à tramitação.</li> <li>( ) favorável à tramitação com emendas.</li> <li>( ) Pela apresentação de substitutivo</li> <li>( ) Diligências</li> </ul>	( ) Emendas em anexo. ( ) Substitutivo em anexo.	

**Ulisses Lima Takarada** 

alises Lacada

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148